



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COLEGIADO DO BACHARELADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

THALLITA DA CUNHA BARBOSA

COOPERAÇÃO PELAS ÁGUAS: UMA ESTRATÉGIA DE GESTÃO HÍDRICA
FRENTE AOS CONFLITOS MOTIVADOS PELA ESCASSEZ

Macapá
2018

THALLITA DA CUNHA BARBOSA

**COOPERAÇÃO PELAS ÁGUAS: UMA ESTRATÉGIA DE GESTÃO HÍDRICA
FRENTE AOS CONFLITOS MOTIVADOS PELA ESCASSEZ**

Artigo apresentado como Trabalho de Conclusão de Curso ao Colegiado de Relações Internacionais da Universidade Federal do Amapá como requisito parcial obrigatório para a obtenção do título de Bacharela em Relações Internacionais.

Orientador: Prof. MSc. Tiago Luedy.

Macapá
2018

THALLITA DA CUNHA BARBOSA

**COOPERAÇÃO PELAS ÁGUAS: UMA ESTRATÉGIA DE GESTÃO HÍDRICA
FRENTE AOS CONFLITOS MOTIVADOS PELA ESCASSEZ**

Artigo apresentado como Trabalho de Conclusão de Curso ao Colegiado de Relações Internacionais da Universidade Federal do Amapá como requisito parcial obrigatório para a obtenção do título de Bacharela em Relações Internacionais.

Tiago Luedy Silva
Mestre em Desenvolvimento Regional pela UNIFAP
Professor da Universidade Federal do Amapá
(Orientador)

Kleverton Melo de Carvalho
Doutor em Direito Internacional pela Universidad de Buenos Aires
Professor da Universidade Federal de Sergipe
(Avaliador Titular)

Oscar Rodrigo Pessoa Borja
Doutor em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional pela UnB
Pesquisador do Instituto Tecnológico Vale Desenvolvimento Sustentável
(Avaliador Titular)

Macapá, ____ de _____ de _____

COOPERAÇÃO PELAS ÁGUAS: UMA ESTRATÉGIA DE GESTÃO HÍDRICA FRENTE AOS CONFLITOS MOTIVADOS PELA ESCASSEZ

Thallita da Cunha Barbosa¹

Resumo: O objetivo deste artigo é mostrar a importância da cooperação internacional pela água como uma alternativa eficiente a gestão deste bem, tendo em vista o cenário de instabilidade instaurado por conta das mudanças climáticas. São apresentadas as questões essenciais ao debate de modo a entender os benefícios relacionados à cooperação, através da qual é possível a resolução de diversos conflitos entre Estados (ou até mesmo entre grupos) e uma gestão mais inteligente visando as necessidades futuras do planeta. A cooperação internacional, se tratando da gestão dos recursos hídricos surge como a alternativa mais democrática para esse fim.

Palavras-Chave: Cooperação Internacional. Água. Gestão Hídrica. Conflitos. Escassez.

WATER COOPERATION: A WATER MANAGEMENT STRATEGY FOR SCARCITY-DRIVEN CONFLICTS

Abstract: The purpose of this article is to show the importance of international water cooperation as an efficient alternative to the management of this resource, in view of the scenario of instability caused by climate changes. The essential issues to this debate are presented in a way that it is possible to understanding the benefits related to cooperation, through which the resolution of several conflicts between States (or even between groups) and a more intelligent management aiming at the future needs of the planet are possible. When it comes to managing water resources, international cooperation is the most democratic alternative to that end.

Keywords: International Cooperation. Water. Water Management. Conflicts. Scarcity.

INTRODUÇÃO

O presente artigo trata da cooperação internacional pela água, com objetivo de uma alternativa para a melhor gestão dos recursos hídricos no planeta, tendo em vista o cenário de escassez crescente desse bem de extrema importância para o homem em amplíssimo sentido.

Essa importância alcança também o desenvolvimento de todos os setores dos Estados no sistema internacional. Por ser um bem fluido não obedece a fronteiras, nem limites e por tal torna-se o centro de disputas e conflitos.

¹ Thallita da Cunha Barbosa é formanda do curso de Relações Internacionais da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) e pesquisadora do Laboratório de Relações Internacionais e Geopolítica (LABRIGEO).

Através de pesquisas relacionadas ao tema em plataformas digitais, livros e textos oficiais é possível ter uma ideia da grandeza de seu estudo bem como de suas vantagens para uma verdadeira implementação em todos os lugares, isto visando o desenvolvimento e distribuição dos recursos de forma sustentável.

A pesquisa tem como objetivo principal demonstrar a cooperação internacional, relacionada à gestão dos recursos hídricos neste mesmo sistema, como uma alternativa que beneficie a todos, indistintamente.

1 MUDANÇAS CLIMÁTICAS E QUESTÕES AMBIENTAIS

Há três linhas de pensamento relacionadas às mudanças ambientais, estas utilizadas em estudos acerca do meio ambiente. De acordo com Santos et al. (2010, p. 60-1 apud RIBEIRO, 2002; MOLION, 2008; ONÇA, 2007), a primeira linha seria a composta daquela seguida por pesquisadores que consideram o aquecimento global como resultado de ações antrópicas advindas do processo de produção e reprodução no espaço geográfico, com emissões de gases-estufa como sendo o principal responsável pelas bruscas mudanças ambientais. A segunda linha diz respeito aquela que leva em conta a variação da temperatura e do aquecimento em processos naturais da terra. Já a terceira linha, é formada por pensadores que defendem a parcialidade da culpa humana sobre os fenômenos naturais já existentes, como sendo o principal responsável pelo atual estado das mudanças climáticas.

Assim como as mudanças climáticas e ambientais estão aumentando, a urbanização do espaço geográfico vem se intensificando e associado a um avanço descontrolado desta, leva ao desmatamento descontrolado, poluição e consumo excessivo de recursos no desenvolvimento, tornando os espaços propícios a choques e tensões ambientais, especialmente relacionados à água.

Já há algumas décadas o meio ambiente é o enfoque e interesse central das relações entre países, considerando-se tratar-se da interação de um conjunto de diversos elementos naturais e culturais, que possibilitam o desenvolvimento equilibrado das sociedades, aliado diretamente às questões dos recursos existentes no planeta.

Nas relações entre os países as mudanças climáticas têm se destacado entre o tema meio ambiente, porquanto tem sido a causa de incontáveis problemas para a sociedade, tais como desmatamentos, a seca de rios e nascentes, influenciando no ciclo biológico de animais e plantas, de modo a afetar as reservas naturais e toda a riqueza da biosfera.

Por conta das mudanças climáticas ocorridas já foram constatados desastres ambientais capazes de abalar a quantidade e qualidade da água doce disponível no planeta.

Nas fontes de água doce se verifica um dos primeiros reflexos das mudanças climáticas. A consequência se manifesta através da intensificação das secas, das chuvas, inundações, furacões, aumento do nível do mar, intrusão de água salgada nos aquíferos subterrâneos, este último que, por sua vez, afeta outros setores importantes da sociedade, como a agricultura. Neste caso há provocação de impactos econômicos e sociais, além de outras consequências.

Quando as reservas naturais de água doce são afetadas por conta dessas mudanças elas não mais se recuperam na mesma velocidade e proporção que ocorreria normalmente, pois a água ali disponível vinha sendo armazenada naturalmente há milhares de anos.

Intimamente relacionada às consequências de todas essas alterações advindas ao meio ambiente, ao clima e aos recursos naturais, a preocupação internacional elevou-se sobre a segurança ambiental e sobre os conflitos por recursos. Isto, resultado das mudanças ambientais, tornando-se fontes de uma nova geopolítica, a dos recursos naturais que, segundo Lourenço e Machado (2013, p. 83), é o estudo de diferentes tipos de competição, seja político, cultural, religioso, ou outros, pelos recursos naturais e pelo poder daí advindo, em determinado território.

Em decorrência dessa séria preocupação no cenário internacional, sobre o meio ambiente, sobretudo tratando-se da questão relacionada à água, foram realizadas várias conferências e eventos mundiais sobre o tema, a Conferência de Estocolmo (1972) que já mencionava os danos causados a poluição desse bem e a importância de preservá-lo, a Conferência das Nações Unidas Para a Água (1977), a chamada Década Internacional de Abastecimento de Água Potável e Saneamento (1981-1990).

Outro importante evento foi a Conferência Internacional sobre Água e Meio Ambiente (1992), a Conferência do Rio de Janeiro ou Cúpula da Terra (1992), que novamente enfatizou a importância de preservação da água, bem como de sua utilização de forma consciente e sustentável, o Fórum Mundial da Água (2000), a Cúpula de Johannesburgo (2002) apresentava a água como área prioritária, e tinha como um dos objetivos a redução do número de pessoas que vivem sem água potável ou saneamento bem como de planos de gestão eficiente, a Rio +20 (2012), possuía como área temática “água e saneamento”, reafirmando-a como direito humano e centro do desenvolvimento sustentável.

Além das conferências ambientais, foram e até hoje são realizadas anualmente encontros sobre o clima, as COP's que debatem sobre as mudanças ambientais e seus efeitos na disponibilidade dos recursos naturais.

Durante esses eventos surgem diversos acordos, com objetivos a serem cumpridos e relacionados aos respectivos temas. Dentre eles, o Princípio da Água de Dublin (1992), reconheceu a água como recurso finito e essencial e definiu que o desenvolvimento da gestão desse bem deveria ser participativo.

O Acordo de Paris é um dos mais importantes, tendo em vista o objetivo de mobilização em âmbito mundial dos organismos das bacias hidrográficas e de todas as outras partes interessadas, como organizações multilaterais, internacionais, instâncias governamentais, autoridades locais, empresas, todo o setor econômico e a sociedade civil, visando empreender com a maior brevidade possível medidas indispensáveis à gestão da água doce frente aos efeitos das mudanças climáticas, e a Declaração dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (2015) que torna a água o 6º objetivo, visando assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos, dentro deste visa alcançar até 2030 o acesso universal e equitativo de água potável, e implementar uma gestão integrada do recurso em todos os níveis inclusive na cooperação transfronteiriça.

Tão relevante é o tema que em 1992, a Assembleia Geral da ONU declarou 22 de março como o Dia Mundial da Água, por meio da resolução 47/193. Declarou 2003 como o Ano Internacional da Água Potável, para ajudar a sensibilizar a população acerca da importância do uso inteligente da água. No mesmo ano foi criado pelo Conselho Diretor Executivo da ONU (órgão de coordenação) a ONU Água, um mecanismo para coordenar as ações do sistema das Nações Unidas em relação às metas sobre a água.

Dentro do contexto relacionado as ações internacionais relacionadas ao meio ambiente podemos adentrar a discussão sobre a Governança Global. O reconhecimento da importância das questões ambientais como tema global, independentemente de sua origem, bem como da percepção de esgotamento dos recursos naturais diante do consumo exacerbado, da degradação ambiental que ocasiona migrações internacionais e a necessidade de gestão dessa realidade fez com que a governança ambiental global venha ao longo de todos esses anos tentando aumentar as discussões acerca desse tema, através de conferencias, de acordos, de relações multilaterais, visto que o meio ambiente equilibrado deve contemplar a participação de todos os atores, principalmente pelo fato de que trata-se de uma área que desafia fronteiras e a soberania dos Estados, se tornando um elemento de grande importância nas Relações Internacionais.

Dentro de governança global podemos ainda falar sobre a governança global sobre os recursos hídricos que passou por várias mudanças ao longo dos anos, anteriormente não se prestava atenção a importância desse bem e como seu esgotamento estava acontecendo de maneira veloz, com o aumento das discussões acerca do meio ambiente as questões relacionadas

a gestão dos recursos hídricos passaram a figurar como elemento central para desenvolvimento e bem-estar global.

Referidas ações tornam-se ainda mais importantes tendo em vista o cenário esperado para o futuro, com previsão até 2050, do aumento da população em 2 bilhões de pessoas e a consequente demanda por água, em cerca de 30%.

Ainda neste sentido estima-se que a cada grau na elevação da temperatura global haja uma redução da água disponível, em cerca de 20%. Atualmente uma média de 1,9 bilhões de pessoas vive em áreas com severa escassez de água. Estima-se que até 2050 esse número de pessoas possa chegar a 3 bilhões (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2011).

2 ÁGUA: DIREITO FUNDAMENTAL OU UM BEM ECONÔMICO?

A água é bem essencial a todo tipo de ser vivo e à natureza. Quando se discorre sobre água logo se imagina uma substância líquida inodora e insípida. Entretanto a água tem importância maior, agrega valores culturais, sociais, políticos, científicos, econômicos, geográficos e religiosos. A água do planeta tem influência direta no clima uma vez que afeta as chuvas, a temperatura do planeta e atua na manutenção da biodiversidade, gerando um ciclo ecológico que, se afetado, causa sérios desequilíbrios.

Com diversas utilidades, a água abastece a população, sendo insubstituível, é fonte de hidroeletricidade, recreação, turismo, pesca, aquicultura, transporte, navegação, entre outras. Todavia, entre as utilidades, a mais importante permanece sendo o abastecimento da população, tendo em vista as complexas e variadas necessidades humanas, que representam demanda essencial à vida, eis que cerca de 60% a 70% da composição da pessoa é água. Sem água o homem sucumbe.

A água é bem essencial e deve ser preservado de todas as formas com destaca a Agenda 21 – Capítulo 18:

A água é necessária em todos os aspectos da vida. O objetivo geral é assegurar que se mantenha uma oferta adequada de água de boa qualidade para toda população do planeta, ao mesmo tempo em que preserve as funções hidrológicas, biológicas e químicas dos ecossistemas, adaptando as atividades humanas aos limites da capacidade da natureza e combatendo vetores de moléstias relacionadas com a água. Tecnologias inovadoras, inclusive aperfeiçoamento de tecnologias nativas, são necessárias para aproveitar plenamente os recursos hídricos limitados e protegê-los da poluição (AGENDA 21,1995).

A partir dos anos 70 a água passou a constar como um dos capítulos mais importantes da agenda internacional, figurando em várias conferências e eventos internacionais sobre o meio ambiente. Passou a ganhar destaque pelo agravamento da crise hídrica, recebendo assim uma visão mais protecionista e securitizada² pelas legislações nacionais e internacionais.

Em razão de sua extrema importância para a vida a água passou a ser definida como um “direito essencial/fundamental”. Estes são inerentes a condição de ser humano e essenciais para seu desenvolvimento.

O entendimento de que a água é um direito universal se fundamenta em dois preceitos básicos, segundo Barros e Amin (2015, p.15). O primeiro no sentido de que o acesso à água potável é um direito humano, universal, indivisível e imprescindível. O segundo, no sentido de que a água é um bem comum, que não pode ser tratado como um bem apropriável a título econômico, a exemplo do petróleo ou qualquer outro bem/mercadoria.

Apesar dos diversos eventos realizados e discursos expostos sobre a correta gestão dos recursos hídricos, atualmente ainda existem muitas falhas sobre esta questão. Por conta de uma dessas falhas, que acarretou um conflito de grandes proporções políticas, qual seja, a Guerra da Água na Bolívia (2000 a 2002), a água passou a ser reconhecida, expressamente, como um direito humano. É o que diz a Resolução n° 64/292, da Assembleia Geral das Nações Unidas:

(...) Bearing in mind the commitment made by the international community to fully achieve the Millennium Development Goals, and stressing, in that context, the resolve of Heads of State and Government, as expressed in the United Nations Millennium Declaration, to halve, by 2015, the proportion of people who are unable to reach or afford safe drinking water and, as agreed in the Plan of Implementation of the World Summit on Sustainable Development (“Johannesburg Plano of Implementation”), to halve the proportion of people without access to basic sanitation,

1. Recognizes the right to safe and clean drinking water and sanitation as a human right that is essential for the full enjoyment of life and all human rights. (UNITED NATIONS GENERAL ASSEMBLY, 2010).

Apesar de se tratar de uma norma internacional da qual os países são levados a aderir, a resolução não tem natureza jurídica vinculante. Os países que a ela aderirem assumem uma responsabilidade moral de respeitá-la e fazer cumprir seus dispositivos, mas caso não atendam suas diretrizes ou orientações não são responsabilizados diretamente. Há apenas uma censura do ponto de vista da honradez do Estado-parte.

² Securitização é o processo intersubjetivo pelo qual um problema é apresentado como uma ameaça à existência de um determinado objeto referencial e que requer, para sua solução, medidas emergenciais ou até mesmo ações fora dos limites convencionais do procedimento político (QUEIROZ, 2012, p. 41 apud BUZAN et al. 1998, p. 23).

Em vista disso o Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas aprovou as resoluções nº 15/9, em 30 de setembro de 2010 e nº 16/2, em 24 de março de 2011. Ambas atrelam o acesso à água potável e o saneamento básico a outros direitos dessa categoria, como o direito a saúde física e mental, direito à vida e a dignidade da pessoa humana, entre outros já existentes e também regulados em outros tratados e convenções já ratificados, buscando garantir o cumprimento imediato por parte dos Estados.

No direito internacional assim como no direito brasileiro, os direitos fundamentais da pessoa são classificados como de primeira, segunda e terceira geração.

Os direitos individuais e políticos clássicos e os direitos civis, também chamados de direitos negativos para o Estado, pois o titular é o indivíduo, são aqueles classificados como sendo os direitos de primeira geração. Já os direitos sociais, econômicos e culturais, também conhecidos como direitos positivos porque o seu titular é a coletividade, são classificados como sendo os direitos de segunda geração. Por fim, os de terceira geração são direitos oriundos da solidariedade ou fraternidade, que dizem respeito a um meio ambiente equilibrado, a uma saudável qualidade de vida, ao progresso, a paz, a autodeterminação dos povos, também chamados de direitos coletivos e difusos, abrangem o indivíduo (como pessoa) e os indivíduos no aspecto coletivo, a sociedade (CARDOSO, 2011, p.6 apud MORAES, 2001, P.57-8; SILVA, 2002, P.51-2).

Portanto o direito a água é um direito fundamental de terceira geração, por estar diretamente relacionado ao bem-estar e a qualidade de vida do indivíduo e de todos os povos.

Considerada um bem fundamental de todos e para todos a água não está distribuída de forma igualitária no espaço geográfico. Vários locais sofrem com a escassez desse recurso. A água também vem sendo desperdiçada e poluída tornando-se um bem cada vez mais exíguo, de modo que o possuidor é detentor de certo poder que esse bem lhe proporciona.

De acordo com Dantas, em “Água – bem público indispensável a sobrevivência humana”, a água pode ser caracterizada como bem ou coisa, entretanto para classificá-la é necessário verificar sua destinação. Quando utilizada com o fim de obtenção econômica, a exemplo na agricultura, ocorre sua valoração, ela se torna coisa. Quando não há uma destinação econômica, ela se torna um bem.

A escassez deste valioso bem propicia a compreensão de que os recursos hídricos têm valor econômico. Este raciocínio é suficientemente capaz de influenciar a economia mundial, determinar uma nova ordem global e garantir poder de influência a quem o possui.

Para T. Dalla e R. Silva (2013, p.5), a partir do reconhecimento do valor econômico passou-se a mercantilizar a água. Esta visão ganhou força nos últimos anos, quando a água passou a ser comparada a uma commodity.

Este mercado vem crescendo com uma taxa média anual de 7% (OLIVEIRA, 2003, p.21), movimenta recursos em dólares, com a exportação direta de água para países que não a possuem em qualidade e quantidade suficiente para atender a demanda de suas populações.

A mercantilização da água assim como a privatização dos seus serviços se insere em um quadro típico do capitalismo que a considera como um novo negócio com vistas à obtenção de lucros (MACEDO, 2010, p. 93).

No mesmo sentido, para Bordalo (2012, p.67 apud Costa 2003) a escassez e a distribuição desigual da água a tem transformado em um bem econômico constantemente valorizado, intensificado pelo alto nível de desigualdade e acessibilidade entre povos e nações pobres e ricas à água de boa qualidade, acarretando, como dito outrora, sua maior valoração no mercado mundial, que é uma contradição ao “direito universal à água” proclamado pela ONU.

A caracterização da água como um bem fundamental e sua comercialização leva a uma discussão. Pessoas desprovidas de recursos financeiros ficam impossibilitadas de ter acesso à água, porquanto a medida que se torna mais escassa o preço tenderá a subir, de acordo com a lei da oferta e da procura. Chega-se então a uma antinomia dos paradigmas, da água como um direito universal em que toda pessoa tem direito ao acesso e o da água como mercadoria (BORDALO, 2012, p. 66).

O embate entre o público e o privado pela gestão da água causa danos especialmente para a sociedade, está a mercê de uma disputa que, na maioria das vezes, não resulta na qualidade do serviço oferecido.

Como uma das consequências de mercantilização da água surgiu, no início da década de 90, a denominada “Água virtual” ou “Virtual Water”, expressão utilizada por A.J.Allan, da School of Oriental e African Studies da Universidade de Londres. Já, segundo Carmo et al. (2007, p. 84-5) a água virtual diz respeito ao comércio indireto da água, embutida em certos produtos, tais como as commodities agrícolas enquanto matéria prima. Toda água utilizada no processo de produção, seja industrial ou agrícola, passa a ser assim denominada. Seu conceito principal diz respeito ao volume de água demandada na produção de determinado produto.

Nota-se que não apenas a água (recurso natural) está sendo comercializada, mas até mesmo a água utilizada na produção de insumos agrega valores comerciais aos bem produzidos. Destaques para exportadores da água nessa condição estão o Brasil, América do Norte, América Central e o sudoeste Asiático. Como importador da água também nessa condição, tem-se o

continente Europeu, o Africano, o Oriente Médio e grande parte do Continente Asiático (CARMO et al. 2007, p. 86). Registe-se a coincidência das regiões exportadoras e importadoras diretamente relacionadas às áreas com abundância e escassez de água.

Para o Conselho Mundial da Água - World Water Council (criado em 1996) e o Instituto para Educação da Água da Unesco, a água virtual deve ser uma opção política, que pode aliviar a pressão sobre países com pouca oferta de recursos hídricos. Contudo deve estar acompanhada de uma política de conscientização para o uso de produtos que demandem uma menor quantidade de água em sua produção. Isto fará com que os produtores desses insumos passem a utilizar a água de forma consciente e mais competitiva, por ser ecologicamente correto.

3 MOTIVOS E CONSEQUÊNCIAS DA ESCASSEZ DE ÁGUA

Segundo Pinto (2017, p.22-3 apud RIBEIRO, 2008, p.62) a escassez hídrica é uma das medidas de avaliação geográfica de uma unidade territorial, podendo ser física e econômica. Quando a quantidade de água disponível em um país não é suficiente para prover as necessidades de sua população, este fato caracteriza uma escassez física. No caso de um país não possuir recursos para distribuir água de qualidade e em quantidade suficiente para sua população, caracteriza-se a escassez econômica.

Diante disso pontua-se as principais causas para o declínio dos recursos hídricos e crescente escassez. São elas: Agravamento da escassez devido a competição pelos diversos usos da água, tais como a irrigação de lavouras; degradação dos mananciais por poluição resultante de diversas atividades; deterioração dos corpos de água (por intervenções como barragens, desmatamento, mineração, perfuração descontrolada de poços); desperdícios por falhas no abastecimento ou uso descontrolado; aumento da erosão e assoreamento dos rios, lagos e áreas alagadas; poluição através do despejo de águas residuais não tratadas (eutrofização); entre outros (TUNDISI, 2006, p. 28 apud TURNER et al., 1990; TUNDISI, 2003).

Dentre os problemas oriundos da escassez há ainda aqueles decorrentes da ausência de saneamento básico e tratamento das águas residuais (água usada), que propiciam a propagação de doenças.

De acordo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) os dejetos domésticos são responsáveis por 85% da poluição das águas. Além desses, segundo a ONU o desperdício de água é considerado um dos principais fatores da escassez, pois além das pessoas agirem como se a água fosse inesgotável a maioria dos sistemas de distribuição possui falhas e vazamentos, que se fossem corrigidos poderiam adia-la.

Os desafios imprescindíveis à garantia de uma boa gestão da água estão diretamente relacionados a contextos políticos e a existência de recursos (financeiros, humanos, naturais). Eles interagem com os regimes político, econômico e social de cada região, podendo aumentar a procura pela água, o aumento de refugiados ambientais e conseqüentemente os deslocamentos dessas pessoas podem gerar choques ou tensões diretamente relacionadas à disponibilidade da água.

Segundo Barros e Amin (2015, p.10 apud Unesco 2003):

- 1/3 da população mundial habita em áreas com estresse hídrico.
- 1,3 bilhões de pessoas não têm acesso a água potável e 2 bilhões não tem acesso a um saneamento adequado.
- Cerca de 70% da água é utilizada para a irrigação na agricultura.
- A seca dos mananciais somada ao crescimento da população nos próximos anos, à poluição e ao aquecimento global, reduzirá a quantidade de água disponível no mundo nos próximos 20 anos.
- Estima-se que em 2025 a pouca disponibilidade de água afetará o crescimento e a economia local e regional, além de aumentar os impactos resultantes da degradação dos recursos hídricos.

A razão principal da escassez da água no planeta se deve ao fato de ser essencial em tudo o que se produz (desenvolvimento econômico e produtivo) inclusive no desenvolvimento e sustento do homem. Portanto, a escassez surge de um conjunto de fatores, entre eles, o crescimento populacional, a atividade econômica crescente, o desperdício, a poluição e a urbanização.

4 CONFLITOS PELA ÁGUA

Segundo o Dicionário de Relações Internacionais (2005), conflito é a rivalidade ou antagonismo entre indivíduos ou grupos de uma sociedade. Os conflitos geralmente surgem de um pensamento egoísta. Podem ser explicados a partir das teses de Hans Morgenthau e Thomas Hobbes.

Um dos precursores do realismo político, Hans Morgenthau afirmou que os países/estados são atores racionais, agindo com base nos seus próprios interesses, ampliando seus ganhos, visando manter sua soberania, integridade do seu território e focando na segurança. Thomas Hobbes afirma que o “direito natural”, existente no estado de natureza, tudo permite ao indivíduo. Nesse estado uma coisa/bem não pode ser dividida ou compartilhada, a pessoa

pode usar livremente seus próprios poderes e força para conquistar esse bem, inclusive podendo conduzir casos extremos a conflitos e guerras, pois utilizaria de violência para mantê-lo.

Por ter tamanha importância a água doce deve estar sob uma gestão inteligente e sustentável, muitas vezes distante da realidade e do ideal, sem englobar o interesse de todos que dela dependem, o que implica na segurança hídrica³.

De acordo com o texto da Carta Seworld (2018, p. 2 apud UN-Water), segurança hídrica é a capacidade de uma população de assegurar o acesso à água em quantidade e qualidade adequada e aceitável à vida sustentável ao bem-estar humano e ao desenvolvimento, bem como garantir a proteção contra a poluição, desastres relacionados com a água e a preservação de ecossistemas, ainda promovendo a paz e estabilidade política.

Neste sentido, o surgimento de conflitos não estaria relacionado somente a um fator externo, como a ameaça de outro Estado, mas pode derivar de um fator interno natural como a disputa pela água. Eis a razão porque o meio ambiente passou a ser motivo de mudança nos paradigmas da segurança internacional convencional⁴.

Nessa perspectiva identificam-se os estudos de caso conduzidos pela ENCOOP (Environmental Conflicts Project), segundo a pesquisa de Lourenço e Machado (2013, p. 87-8 apud BAECHLER et al., 1996). Vejam-se algumas tipologias de conflitos induzidas por mudanças ambientais:

- **Etnopolíticos:** surgem quando dois ou mais grupos étnicos partilham uma região afetada por stress ambiental ou que tem acesso limitado a recursos naturais, podendo também surgir quando grupos dependem de regiões vizinhas que tenham mais vantagens ambientais.

- **Migratórios:** são desencadeados por movimentos migratórios ou deslocamentos forçados, como migrações internas ou migrações transfronteiriças, estas induzidas por mudanças estruturais como secas persistentes, inundações, erosão do solo ou até mesmo devido a grandes projetos industriais.

³ Securitização da água se refere ao tema de meio ambiente e suas consequências globais que requerem para uma solução, medidas emergenciais ou até mesmo ações fora dos limites convencionais dos procedimentos políticos, medidas como uma conscientização social de sua importância, já a Segurança hídrica segundo a ONU é assegurar o acesso sustentável a água de qualidade, em quantidade adequada a manutenção dos meios de vida, do bem-estar humano e do desenvolvimento socioeconômico.

⁴ As chamadas “novas ameaças” são frutos dos estudos da Escola de Copenhague (1985), cujas ideias sustentaram que as ameaças à segurança já não eram apenas de natureza militar, mas também poderiam advir de outras áreas como política, ambiental, econômica e societal, passando a figurar novos temas na agenda de segurança dos países, mudando a perspectiva tradicional relacionada a segurança, englobando por exemplo a segurança ambiental como necessária a política externa dos países.

- **Recursos Internacionais:** causados por problemas de distribuição, provocando uma dependência relativa à quantidade e qualidade de certo recurso, podendo se tornar um conflito violento de acordo com o contexto socioeconômico e político.

De acordo com Pacific Institute (2018), a categorização pode ser feita com base no uso, impacto ou efeito que a água teve/tem dentro do conflito:

- **Gatilho (Trigger):** a água se torna um gatilho ou a causa raiz do conflito, há uma disputa sobre o controle ou sistemas de água, ou onde o acesso econômico, físico ou a escassez provocam violência.

- **Arma (Weapon):** a água é uma espécie de arma dentro do conflito, os recursos hídricos ou sistemas de água em si são utilizados como ferramentas ou armas em conflitos violentos.

- **Casualidades (Casualty):** os recursos hídricos ou sistemas de água são vítimas dos conflitos, causando-lhes danos, sejam intencionais ou acidentais.

Dentre essas espécies de conflito, os mais comuns são aqueles que englobam as chamadas “aguas transfronteiriças” ou “recursos hídricos internacionais” ou ainda “recursos hídricos compartilhados”. Referem-se as águas compartilhadas entre dois ou mais Estados, sejam elas atmosféricas, superficiais ou subterrâneas.

A expressão “aguas transfronteiriças” designa todas as aguas superficiais e subterrâneas que marcam fronteiras entre dois ou mais Estados que as atravessam, ou que estão situados nessa mesma fronteira. (CONVENÇÃO PARA PROTEÇÃO DAS ÁGUAS TRANSFRONTEIRIÇAS, 1992).

Como os demais recursos naturais a água não obedece a limites ou fronteiras, daí as discussões que podem levar a conflitos relacionados ao seu uso e posse. A utilização da água provoca rivalidades distintas que podem ser relacionadas a diversas áreas da sociedade, com diferentes e possíveis usos (abastecimento, uso industrial, agrícola, geração de energia, navegação, pesca e uso doméstico) e usuários, tornando incompatíveis as relações entre estes e agravando as relações fronteiriças.

Uma das principais causas para eclosão de conflitos dessa natureza é a ocorrência de mudanças abruptas nos sistemas hídricos, como a construção de barragens (BRANDÃO e FILIPPI, 2018, p. 97 apud Wolf, 2005, p.6). Assim a gestão dos recursos hídricos remete à questões institucionais (Organizações gestoras, sejam elas públicas ou privadas), legislativas (leis, títulos, domínio), operativas (meios humanos, técnicos, financeiros) e internacionais (VERÍSSIMO, 2010, p.3 apud Rodrigues 2009).

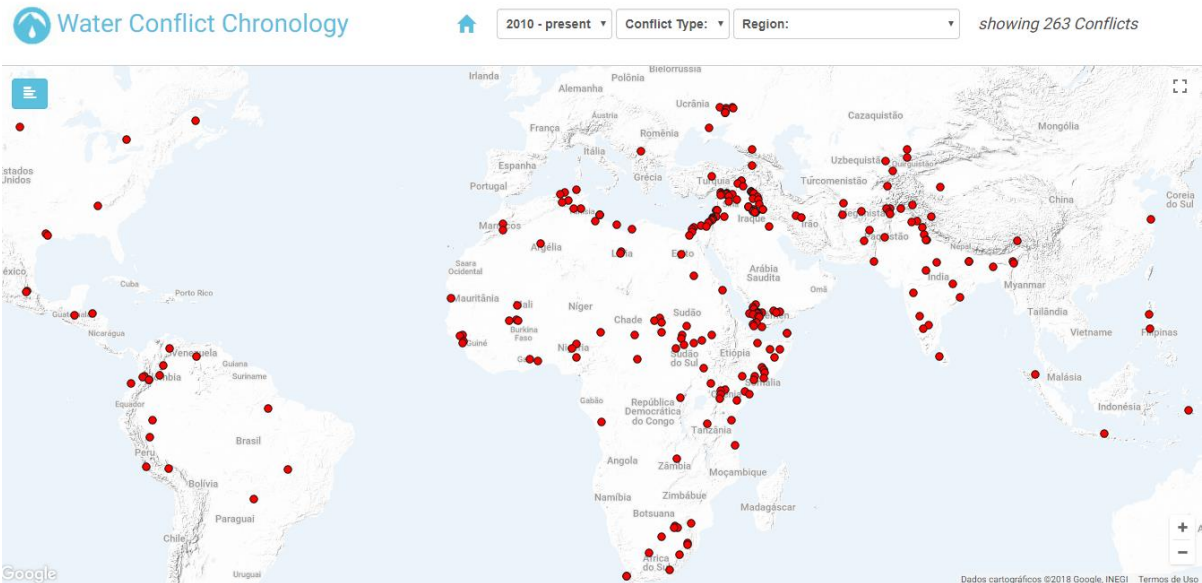
A relação entre os diversos setores ou níveis da sociedade se dá ante a interdependência das múltiplas esferas de segurança, ou seja, os elementos que constituem a vulnerabilidade de uma sociedade em diferentes níveis não se apresentam de forma simples. A exemplo, a escassez não está ligada somente a disponibilidade da água em si, mas sim a saúde das pessoas, ao desenvolvimento econômico, a qualidade na alimentação e ao acesso a energia, entre outros.

Retomando o tema dos conflitos existentes, as águas superficiais ou transfronteiriças compreendem 263 bacias hidrográficas. Envolvem o território de 145 países, abrangem 47% da superfície terrestre e representam grande parte da água doce do planeta. Dessas bacias superficiais, 78 estão localizadas nas Américas (América do Sul - 38, América do Norte - 40), 69 na Europa, 59 na África e 57 na Ásia. Por envolver um grande número de países, com diferentes relações entre si a gestão dessas águas se torna um desafio ainda maior.

Além das espécies listadas existem outras nomenclaturas anteriores que explicam diversos conflitos atuais, além de mostrar os possíveis atores neles envolvidos (estatais, não estatais, indivíduos ou uma combinação destes). Entre elas destacam-se:

- **Controle dos recursos hídricos** (*control of water resources*): atores estatais e não estatais onde as fontes de água ou acesso estão na raiz das tensões.
- **Ferramenta militar** (*military tool*): atores estatais, onde os recursos hídricos ou os próprios sistemas de água são usados por uma nação ou Estado como arma durante uma ação militar.
- **Ferramenta política** (*political tool*): atores estatais e não estatais, onde os recursos hídricos ou os próprios sistemas de água são utilizados por uma nação, um Estado ou um ator não estatal para um objetivo político.
- **Terrorismo** (*terrorism*): atores não estatais, onde os recursos hídricos ou sistemas de água são instrumentos de violência ou coerção.
- **Alvos militares** (*military target*): atores estatais, onde os sistemas de recursos hídricos são alvos de ações militares por Estados ou nações.
- **Disputas de desenvolvimento** (*development disputes*): atores estatais e não estatais, onde os recursos ou sistemas hídricos são uma importante fonte de contenção e litígio no contexto do desenvolvimento econômico e social.

Exemplos de conflitos derivados dos recursos hídricos com destaque por continente



Fonte: Water Conflict Chronology, 2018.

4.1 AMÉRICA

Os principais conflitos nas Américas são: O aproveitamento dos rios na fronteira dos Estados Unidos com o México. Uma constante fonte de atritos por conta de desvios crescentes para irrigação, abastecimento das cidades e agricultura norte americana. Outro conflito de destaque é a “Guerra pela água” ocorrida em Cochabamba, na Bolívia, originada da distribuição de água por uma empresa privada, que ocasionou grande alvoroço e diversas manifestações populares. Destaca-se diversas disputas ocorridas no nordeste do Brasil em razão da falta de água que afeta milhares de pessoas.

4.2 EUROPA

No continente Europeu os principais conflitos tem origem na crescente escassez de água, que já afeta alguns países, entre eles a Bulgária, Espanha, Bélgica, Macedônia, Itália, Inglaterra, País de Gales, Malta, Alemanha, Polônia e França (LOPES, 2009, p.80). Um dos mais recentes episódios ocorreu no ano em curso, com ataque a uma estação de água na Ucrânia devido à interrupção de serviços de abastecimento.

4.3 ÁSIA E ORIENTE MÉDIO

Por ser a região mais populosa e mais diversificada em questões políticas, econômicas, sociais e geográficas enfrenta o desafio de equilibrar o desenvolvimento e crescimento dos países com a sustentabilidade e manutenção dos recursos hídricos.

Os territórios da Ásia e do Oriente Médio apresentam várias disputas relacionadas a água. Os principais pontos de tensão se dão entre China e Índia, pelo curso do rio Brahmaputra, com nascente na região do Tibete. A disputa entre o Paquistão e Índia e entre a Índia e Bangladesh pelo controle do Rio Indo, com nascente em território chinês no Himalaia, percorrendo a região da Caxemira em território indiano, mas reivindicada pelo Paquistão.

Outra disputa ocorre pela bacia do Rio Jordão, palco de conflitos históricos entre Jordânia, Síria, Israel e Líbano, que não possuem fontes alternativas de água. Esse conflito se agrava pelas relações políticas e militares existente entre esses países, pouco amistosas.

Entre a Turquia, Síria e o Iraque uma crescente disputa pelas águas dos Rios Tigres e Eufrates, com nascente no território turco, cruzando os territórios da Síria e Iraque. No ano em curso a ocorrência de ataque, pela Turquia a uma infraestrutura de gestão de água, a centros de saúde e hospitais na Síria. No Irã vários protestos pela falta da água e corrupção na má gestão deste recurso.

4.4 ÁFRICA

O Relatório Regional do continente africano indica que a região enfrenta muitos desafios como a alta variabilidade das chuvas, o aumento da degradação das bacias existentes causado pelo aumento populacional, expansão agrícola, erosão do solo, eutrofização, poluição da água por resíduos, crescente escassez, dentre outros. Estes fatores aumentam a instabilidade na região provocando conflitos. As principais disputas são pelo rio Senegal, entre Guiné, Mali, Mauritânia e Senegal, pois o rio não suporta a necessidade de todos os países.

A disputa pela bacia do Rio Nilo abrange o Egito, Sudão, Etiópia, Quênia, Ruanda, Burundi, Uganda, Tanzânia e República Democrática do Congo, cujas diferenças sociais e culturais aliadas a escassez da água vem desencadeando outros problemas, aumentando as tensões entre esses países.

Guerras civis entre Sudão e Somália persistiram durante anos e foram alimentadas por disputas de nascentes. Ainda há tensões na Tunísia envolvendo Marrocos, Argélia e Líbia pelo uso de reservas e lençóis freáticos compartilhados. Chade, Mali, Níger e Líbia também se enfrentam constantemente em busca do controle de lagos e oásis.

Além de ser um bem fundamental e essencial à vida, a água passa a ser um bem econômico, tornando-se uma questão de segurança, presente no planejamento da política externa de todos os países. Neste contexto, alianças internacionais de cooperação, envolvendo questões de segurança são a melhor opção para a gestão dos recursos hídricos nos aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais.

No trato de questões ambientais, riquezas de recursos e biodiversidade, o Brasil, particularmente a Amazônia, sempre teve papel de destaque. Com o aumento das mudanças climáticas isso se tornou evidente, por ser conhecida como o “pulmão do mundo” e “patrimônio da humanidade”, além de possuir o maior rio de água doce do mundo, o Amazonas. O país faz parte das maiores bacias hidrográficas de água doce do planeta, a Bacia Amazônica e a Bacia do Prata, além da abundância de aquíferos subterrâneos em seu território, que lhe confere um poder estratégico tratando-se de recursos naturais.

O Brasil detém 13,7% de toda a água doce do mundo (DALLA e SILVA, 2013, p. 9). Os recursos hídricos superficiais correspondem a 50% do existente na América do Sul e 11% dos recursos mundiais (BARROS e AMIN, 2015, p. 13). Dentre estes destacam-se os sistemas Aquífero Guarani (Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai) e o Aquífero Alter do Chão (abrange Amazonas, Pará e Amapá) com um volume que, supostamente, seria capaz de abastecer a população mundial 100 vezes, motivo que o torna visado no cenário internacional (ZART, 2011, p. 19).

Com o comprometimento do desenvolvimento dos países em razão da crescente escassez de água, o Brasil torna-se um foco de atenção, ganhando projeção internacional pelo valor estratégico de seus recursos naturais.

No cenário internacional surge um questionamento: Haverá um novo modelo geopolítico, comandado em decorrência da existência de recursos naturais dos Estados?

A considerar a total dependência do homem em relação à água, assim como dos países para seu desenvolvimento, alimentação e geração de energia pode-se afirmar da possibilidade de um novo modelo geopolítico diretamente ligado a abundância dos recursos naturais, em especial da água.

Já é possível prever que a pressão crescente em busca de recursos hídricos possa implicar na migração de pessoas para outros territórios em que possam ser assistidas quanto a suas necessidades (LOPES, 2009, p.87). Estas pessoas se enquadram no conceito de refugiados ambientais.

Refugiados ambientais são pessoas que foram obrigadas a abandonar temporária ou definitivamente a zona onde tradicionalmente vivem, devido ao visível declínio do ambiente (por razões naturais ou humanas) perturbando a sua existência e/ou a qualidade da mesma de tal maneira que a subsistência dessas pessoas entra em perigo. (ENVIRONMENTAL REFUGEES, PNUMA, 1985.)

Com abundância de recursos hídricos e naturais aliados aos valores fundamentais da constituição brasileira (princípios da cidadania, da dignidade da pessoa humana) dos objetivos principais da república (constituir uma sociedade livre, justa e solidária, promover o bem de todos sem preconceitos de origem, raça, cor, sexo, idade e quaisquer outras formas de discriminação), mas principalmente de princípios, base das relações internacionais (prevalência dos direitos humanos e da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade) o Brasil se torna um destino visado para essas pessoas.

5 COOPERAÇÃO PELAS ÁGUAS

Segundo Maciel (2009, p. 215 apud AYLLÓN, 2007, p.40) cooperar é atuar em união com outros em busca de um mesmo fim, visando satisfazer necessidades ou ações que gerem felicidade, percebendo que a paz é mais vantajosa que a guerra.

Cooperar é agir conjuntamente com o outro, ou interagir em vista à realização de um fim comum. O sucesso na obtenção desse objetivo comum depende de determinadas condições que a cooperação implica, tais como um consenso em relação aos fins a atingir, a existência de interesses comuns, a confiança recíproca dos atores, a elaboração em comum de um conjunto de regras, um acordo sobre o modo de coordenação das ações, a participação ativa de todos os elementos. (Dicionário de Relações Internacionais, 2005)

A cooperação internacional surgiu em face de interesses conjunturais, que em sociedade se tornavam fundamentais e estratégicos. Essas relações de cooperação surgidas ao longo da história, entre Estados e Organizações foi criando um fluxo de interesses e prioridades para a segurança, tornando reais as prioridades políticas externas dos países. Segundo Bernadino (2012, p.4-5), a cooperação nas relações internacionais surgiu como um elemento sistêmico, dinâmico e conjuntural integrado num sistema maior.

Em questões de segurança, defesa e estratégia a cooperação vem se tornando um dos principais suportes nas relações internacionais, com abundância de vários tratados, acordos e

alianças, e de acordo com Rodrigues Jr. (p. 16) *é menos custoso buscar o entendimento e a cooperação do que fazer guerra.*

A cooperação torna-se o melhor meio de solução de conflitos, através de estímulos, seja da sociedade, de lideranças, de partidos políticos, classes ou grupos.

Cooperação significa trabalhar junto, significa que governos e instituições não tomam decisões e iniciativas isoladas, significa governos e instituições desenvolvendo padrões comuns e formulando programas que levam em consideração benefícios e também problemas, que potencialmente podem ser estendidos para mais de uma sociedade e até mesmo para toda comunidade internacional. (SATO, 2010, p. 46)

Assim, a cooperação pela água é um desafio a ser enfrentado pelos Estados com vistas a retardar a escassez e manter as condições de vida necessárias aos povos, principalmente em regiões fronteiriças.

A cooperação não surge somente em ambientes pacíficos com relações diplomáticas amigáveis. É natural a existência de cooperação entre países, indicando a existência de pontos conflitantes, mas que as partes estão dispostas a cooperar entre si, em busca de soluções possíveis e satisfatórias, que beneficiem a ambos os envolvidos e a sociedade em geral. Mesmo tratando-se de uma ação a longo prazo a cooperação surge como alternativa para uma melhor gestão dos recursos hídricos, principalmente os transfronteiriços, já que pode aumentar ou melhorar a interação entre os Estados, criando oportunidades de gestão entre estes, aprimorando benefícios, promovendo respeito, entendimento, confiança, paz e segurança no desenvolvimento de maneira sustentável.

Outro grande avanço na cooperação pela água é a existência do Conselho Mundial da Água (*WWC - World Water Council*) que tem como missão promover a conscientização, compromisso político e realizar ações sobre as questões críticas relacionadas à água em todos os níveis sociais, para facilitar a gestão eficiente e de forma sustentável.

Por todos os benefícios já vistos, a cooperação internacional pela água vem sendo amplamente difundida e com isso ocorrem crescentes mobilizações sobre o tema. A Organização das Nações Unidas (ONU) declarou o ano de 2013 como o ano Internacional pela Cooperação da Água.

Durante uma intervenção a então diretora geral da UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura), Irina Bokova, declarou:

A construção de uma cooperação pela água é mais do que um problema técnico ou científico, trata-se de uma questão sobre a luta contra a pobreza e

a fome, e sobre a proteção do meio ambiente. Trata-se de salvar crianças de doenças. Trata-se de permitir que meninas frequentem a escola ao invés de andar quilômetros em busca de água. Trata-se de fornecer a homens e mulheres o acesso a saneamento básico onde quer que vivam. Fundamentalmente, trata-se de uma questão de paz, na base do diálogo entre os Estados e entre as regiões (UNESCO, 2018).

Atualmente é possível visualizar o exemplo de alguns programas e medidas que promovem a cooperação pela água.

A Convenção para Proteção das Águas Transfronteiriças dispõe que as partes devem cooperar na base da igualdade e da reciprocidade para prevenir, controlar e reduzir o impacto transfronteiriço e proteger o ambiente e as águas.

Com a aprovação do Consenso de Instambul sobre a Água, no 5º Fórum Mundial da Água (2009), os signatários se comprometeram entre outras coisas a incentivar autoridades locais e regionais a se envolver na implementação de políticas adotadas em âmbito nacional e supranacional para a gestão sustentável da água.

O Marco de Sendai (Japão – 2015) criado para a redução do risco de desastres prometeu promover a cooperação transfronteiriça que permita a elaboração de políticas e planejamento de abordagens baseadas no ecossistema, tratando de recursos compartilhados (como as bacias hidrográficas).

Com relação aos acordos internacionais estão o Acordo sobre a Cooperação para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio Mekong envolvendo a Tailândia, o Camboja, Vietnã e Laos; o Projeto de Compartilhamento de Benefícios Socioeconômicos da Iniciativa da Bacia do Nilo (*Nile Basin Initiative's Socio-Economic Benefits Sharing Project*), entre Burundi, República Democrática do Congo, Egito, Etiópia, Quênia, Ruanda, Sudão do Sul, Sudão, Tanzânia e Uganda, entre outros membros observadores.

Envolvendo o Brasil, Argentina, Bolívia, Paraguai e Uruguai há o Programa Marco para Gestão Sustentável dos Recursos Hídricos da Bacia do Prata e a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica entre Brasil, Suriname, Venezuela, Colômbia, Peru, Equador, Bolívia e Guiana.

Na União Europeia a cooperação internacional conta com a Iniciativa Europeia para a Água (2002), cujo objetivo é mobilizar todos os recursos (humanos ou financeiros) com o fim de atingir os objetivos do milênio, relacionados com a água e os países que a englobam.

Normas e declarações chamadas de “*soft law*”, muito embora não tenham natureza vinculante ou obrigatória, representam o início de normas jurídicas que tendem a se tornar

regras, estabelecendo princípios na ordem jurídica internacional que com o tempo acabam adquirindo força de costumes fortemente difundidos e respeitados no cenário internacional.

O que se espera da cooperação internacional pela água é o uso deste mecanismo torne-se eficiente para uma boa gestão desse recurso natural e traga benefícios em médio e longo prazo tornando-se, igualmente, um costume nas relações internacionais a ser aplicada por todos os Estados.

Nas relações internacionais quando a ação cooperativa assume uma forma regular e organizada há o estabelecimento de regimes. (SATO, 2010, p. 50). Os “regimes internacionais” indicam que em um determinado campo dentro das relações internacionais (no caso a cooperação pela água) existem padrões e condutas a guiar as ações dos Estados.

Segundo Krasner:

Os regimes podem ser definidos como princípios, normas e regras implícitos ou explícitos e procedimentos de tomada de decisões de determinada área das relações internacionais em torno dos quais convergem as expectativas dos atores. Os princípios são crenças em fatos causas e questões morais. As normas são padrões de comportamento definidos em termos de direitos e obrigações. As regras são prescrições ou proscições específicas para a ação. Os procedimentos para tomada de decisões são práticas predominantes para fazer executar a decisão coletiva. (KRASNER, 2012, p. 94)

Já para Eiiti Sato (2010, p. 57) os regimes são instituições formadas por princípios e procedimentos decisórios nas quais as expectativas dos estados convergem, gerando certa expectativa positiva de ação, produzindo uma espécie de senso comum. Logo, surgindo no cenário internacional um consenso ou a crença de que a forma mais eficiente de gestão da água seria através de cooperação é possível o surgimento de um novo regime internacional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Numa perspectiva geral desde os princípios, mudanças climáticas, efeito estufa, degradação ambiental, escassez de água e conflitos existentes emerge uma visão negativa do que se espera para o futuro quanto aos recursos naturais. Ainda que tardiamente, a partir desses fatos, foi possível o homem contemplar a importância da água para sua própria existência, assim como para o desenvolvimento dos Estados.

Agora considerada como um “bem essencial” e um “direito fundamental do homem”, sua gestão de forma sustentável e inteligente é de extrema importância, imprescindível a evitar guerras e conflitos maiores. A cooperação surge como uma alternativa que pode beneficiar a

todos e não apenas o possuidor, inclusive porque como se viu a água não tem fronteiras. O diálogo entre povos e países é necessário, independente do relacionamento entre estes, especialmente quando se tratar da água, considerando a existência das gerações futuras.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, Mauri Cesar Pereira. **A gestão das águas transfronteiriças e a hidropolítica**. Ed. 6, Revista Digital águas do Brasil. Disponível em:>www.aguasdobrasil.org>. Acesso em abril de 2018.

BARROS, Fernanda Gene Nunes; AMIN, Mário M. **A Geopolítica da água e a bacia amazônica brasileira**. 2015.

BERNADINO, Luis Manuel. **A cooperação para segurança no contexto das relações internacionais: do realismo ao construtivismo**. Lisboa, 2012.

BORDALO, Carlos Alexandre Leão. **A “crise” mundial da água vista numa perspectiva da geografia política**. GEOUSP – Espaço e Tempo, São Paulo – SP, n° 31, especial, p. 66-78, 2012.

BRANDÃO, Luciana; FILIPPI, Eduardo Ernesto. **Segurança ambiental internacional: para uma abordagem inclusiva no estudo dos recursos hídricos**. Revista Conjuntura Global, vol. 7, n° 1, 2018.

CARDOSO, Janaina da Silva. **A água como patrimônio comum da humanidade**. 2011.

CARMO, R. L; OJIMA, A. L; OJIMA, R; NASCIMENTO, T. T. **Água virtual, escassez e gestão: o Brasil como “exportador” de água**. Ambiente e Sociedade. Campinas, vol. 10, n° 1, p. 83-96, jan/jun, 2007.

CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. **Agenda 21**, Rio de Janeiro – RJ, 1995.

CONVENTION ON THE PROTECTION AND USE OF TRANSBOUNDARY WATERCOURSES AND INTERNATIONAL LAKES. Helsinki, 1992.

DALLA, Thais Corte; SILVA, Rogério Portanova. **Direito humano e patrimônio da humanidade: a evolução no tratamento jurídico da água**. Revista Catalana de Direito Ambiental, vol. 4, n° 2, p.1-42, 2013.

DANTAS, Higor da Silva. **Água – bem público indispensável à sobrevivência humana**.

DONZIER, Jean François. **A gestão de bacias hidrográficas no mundo**. Revista Digital águas do Brasil, edição 17. Disponível em:>www.aguasdobrasil.org>. Acesso em abril de 2018.

FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA. Brasília – DF, n° 8, **Carta Seworld**. Side event – reservatórios, uma questão de segurança hídrica, 2018.

FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA. Brasília – DF, N° 8, **Relatório Regional**: resumo executivo. 2018.

HINNAWI, Essam E. **Environmental Refugees**. Nairob. UNEB. 1985.

KRASNER, Stephen D. **Causas estruturais e consequências dos regimes internacionais**: regimes como variáveis intervenientes. Revista de Sociologia Política. Curitiba – PR, vol. 20, n°42, p. 93-110, junho de 2012.

LOPES, Paula Duarte. **Água no século XXI**: desafios e oportunidades. Debater a Europa, n° 1, jun/dez, 2009.

LOURENÇO, Nelson; MACHADO, Carlos Russo. **Mudança global e geopolítica dos recursos naturais**. Mulemba – Revista Angolana de Ciências Sociais, vol. 3, n° 5, p. 81-103, maio de 2013.

LORENZETTI, J. V; CARRION, R. M. **Governança ambiental global**: atores e cenários. Cad. EBAPE, v. 10, n° 3, Rio de Janeiro, p. 721-735, set. 2012.

MACEDO, Roberto Pereira. **Água um direito fundamental**. Direito e Democracia. Canoas – RS, vol. 11, p. 76-94, jan/jun, 2010.

MACIEL, Tadeu Morato. **As teorias de relações internacionais pensando a cooperação**. Ponto e vírgula, Revista de Ciências Sociais, PUC – SP, p. 215-229, 2009.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Mudanças climáticas**, 2011.

NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. Em dia mundial da água, ONU defende soluções para problemas hídricos baseadas na natureza. Fev/2018. Disponível em:>www.nacoesunidas.org>. Acesso em: abril de 2018.

OLIVEIRA, Rafael Quixadá. **A escassez de água doce**. PUC, Rio de Janeiro – RJ, 2003.

PINTO, Elis. **Geopolítica da água**. Revista de Geopolítica, vol. 8, n° 1, p. 19-32, jan/jun, 2017.

QUEIROZ, Fábio Albergaria. **Hidropolítica e Segurança**: as bacias Platina e Amazônica em perspectiva comparada. FUNAG, 2012.

RODRIGUES JR. Gilberto Souza. **Água e segurança ambiental**: algumas reflexões. Observatório Geográfico da América Latina. USP.

SANTOS, Sinval Neves. **O compartilhamento das águas transfronteiriças superficiais**: um subsistema da ordem ambiental internacional. 2° Encontro Anual da ANPPAS, abril de 2014.

SANTOS, A. M; DOMICIANO, G. J; MOURA, S. B. **Os recursos hídricos e as mudanças climáticas**: discursos, impactos e conflitos. Revista Geográfica Venezolana, vol. 51, p. 59-68, 2010.

SATO, Eiiti. **Conflito e cooperação nas relações internacionais**: as organizações internacionais do século XXI. Revista Brasileira de Política Internacional, vol. 46, p. 161-176, 2003.

SATO, Eiiti. **Cooperação internacional**: uma componente essencial das relações internacionais. Revista Eletrônica de Comunicação, Informação e Inovação em Saúde. Rio de Janeiro – RJ, vol. 4, n° 1, p. 46-57, março de 2010.

SILVA, Solange Teles. **Proteção internacional das águas continentais**: a caminho de uma gestão solidária das águas. CONPENDI, Manaus.

SOUZA, Fernando. **Dicionário de relações internacionais**. CESEPE e Autores. Ed. Afrontamento, n° 954, junho de 2005.

TUNDISI, José Galizia. **Novas perspectivas para a gestão dos recursos hídricos**. Revista USP, São Paulo – SP, n° 70, p. 24-35, jun/ago, 2006.

UNESCO. **Diretora-geral da Unesco pede maior cooperação para uma maior segurança da água**. Disponível em:>www.unesco.org>. Acesso em abril de 2018.

UNESCO. **Água, fonte de vida: cooperação pela água**. Disponível em:>www.unesco.org>. Acesso em abril de 2018.

UNITED NATIONS. **The human right to water and sanitation**. General Assembly, 64° session, item 48, jul. 2010. Disponível em:>www.un.org>. Acesso em julho de 2018.

VARGAS, Everton Vieira. **Água e relações internacionais**. Revista Brasileira de Política Internacional, vol. 43, n° 1. Brasília – DF, jan/jun, 2000.

VERÍSSIMO, Claudia Filipa de Souza. **Conflitos emergentes na gestão da água**, Lisboa, 2010.

WORLD WATER COUNCIL. **Comece pela água**: incluindo a água nas agendas de ação local para promover mudanças, 2018.

WORLD WATER RESOURCE. **Water conflict**. Disponível em:>www.worldwater.org>. Acesso em: abril de 2018.

ZART, Jonatan Cristian. **Os conflitos por água no planeta**: as possíveis ameaças e riscos aos aquíferos brasileiros. Florianópolis – SC, 2011.